

Processo n.: @APE 18/01245018

Assunto: Ato de Aposentadoria de João Carlos Dutra

Responsáveis: Renato Luiz Hinning e Marcelo Panosso Mendonça

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 44/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, letra 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de aposentadoria de João Carlos Dutra, servidor da Secretaria de Estado da Saúde – SES -, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, nível 12, referência J, matrícula n. 241973-4-01, CPF n. 443.280.529-34, consubstanciado na Portaria n. 1904, de 03/08/2015, retificada pela Portaria n. 122/2022, de 08/02/2022, alterada pela Portaria n. 485/2002, de 16/03/2022, considerado legal conforme análise realizada e decisão judicial transitada em julgado nos Autos n. 023.08.079183-5, da Comarca da Capital.

2. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV.

Ata n.: 1/2023

Data da Sessão: 25/01/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público de Contas/SC